



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 965 / 2022.

***“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2022 e dá outras providências”***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), em respeito ao Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.04.01 – Departamento de Saúde**

**10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento de Saúde**

154 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 200.000,00

156 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

158 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

161 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

167 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 380.000,00

170 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 1.080.000,00**

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.07.01 – Departamento de Assistência Social**

**08.243.0008.2.045 – Manutenção Geral Conselho Tutelar**

241 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 15.000,00

243 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

245 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 25.000,00**

**02.07.01 – Departamento de Assistência Social**

**08.244.0008.2.030 – Manutenção Geral Departamento de Assistência Social**

248 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 80.000,00

249 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

251 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

254 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 180.000,00**

### 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

#### 08.244.0008.2.033 – Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Família

266 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 30.000,00**

### 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

#### 08.244.0008.2.034 – Manutenção Geral Programa Plantão Social

274 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00  
275 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00  
277 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 130.000,00**

### 02.07.03 – FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### 08.243.0008.2.035 – Manutenção Geral FMDCA – Casa Abrigo

281 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00  
283 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 30.000,00**  
**Total dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 1.475.000,00**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta Lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 894/2021, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de agosto de 2022.

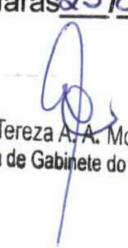
  
**MARCOS JOSÉ ROSA**  
Prefeito Municipal

PREFE

Registrado  
Nº \_\_\_\_\_  
Publicado  
Município  
da Prefeitura  
art 95 L.O

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob  
Nº 1026 fls. 30 livro 01  
Publicado no Diário Oficial do  
Município e afixado no átrio  
da Prefeitura e Câmara Municipal  
art 95 L.O.M.Iaras 25/08/22

  
Maria Tereza A.A. Moreira  
Assessora de Gabinete do Prefeito